

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1989, de 22 de Agosto de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

07.01.22.661.0012.2.044 - Apoio e Desenvolvimento à Indústria

33.60.41.00	Contribuições	R\$	14.000,00
	TOTAL	R\$	14.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	14.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	14.000,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICIPIO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

07.01.23.691.0012.2.048 – Apoio a Investimentos conforme Lei de Incentivos, com definição do CODESC.

n acınışac ac	OODEOO:		
33.60.41.00	Contribuições	R\$	14.000,00
	TOTAL	R\$	14.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	14.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	14.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de agosto de 2006.

José Éril Pereira Vargas Prefeito Municipal

> Registre-se e Publique-se: Luiz Carlos Guglielmim Secretário Geral do Município

> > PUBLICADO

No Mural da Prefeitur

Y≥ 08 \$006